



DESPACHO DE EXPEDIENTE

O TCU por meio do Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário (peça 34, p. 43-47), retificado, por inexatidão material, pelos Acórdãos 1585/2011-TCU-Plenário (peça 34, p. 50 e 51), 2129/2011-TCU-Plenário (peça 35, p. 11 e 12), modificado pelo Acórdão 3258/2011-TCU-Plenário (peça 86), e este retificado, por inexatidão material, pelo 5/2012-TCU-Plenário (peça 94), e alterado pelo Acórdão 2381/2013-TCU-Plenário (peça 142), e mantido pelos Acórdãos 3654/2013-TCU-Plenário (peça 174), e 1395/2014-TCU-Plenário (peça 211), apenou os responsáveis Paulo Ricardo Santos Nunes, e Diriciara Souza Cramer de Garcia em débito e multa, e os Srs. Franklin Rubinstein e José Carlos Magalhães da Silva Moutinho em multa.

2. Em relação aos apenados nestes autos, faço os seguintes esclarecimentos:

a) Paulo Ricardo Santos Nunes:

- notificado do Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário, por meio do Ofício 1713/2011-TCU/Secex-4, peça 36, p. 22/24, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 76;
- interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário, peça 69 (R3);
- notificado do 3258/2011-TCU-Plenário, peça 86, por meio do Ofício 2694/2011-TCU/Secex-4, peça 103, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 120;
- notificado do 2381/2013-TCU-Plenário, peça 142, por meio do Ofício 0400/2013-TCU/SecexSaúde, peça 152, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 171;
- interpôs embargos de declaração, R8, peça 167, contra o Acórdão 2381/2013-TCU-Plenário, peça 142;
- notificado do Acórdão 3654/2013-TCU-Plenário, por meio do Ofício 0604/2013-TCU/SecexSaúde, peça 183, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 193;
- como não pagou o débito, que lhe foi imposto, bem como a multa que lhe foi aplicada, foram autuados os processos de cobrança-executiva, respectivamente, TC 004.880/2014-5, e TC 004.882/2014-8.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Saúde

- por meio do Ofício 0115/2014-TCU/SecexSaúde, peça 201, foi solicitado à Anvisa incluir o nome deste responsável no Cadin, que foi atendido pelo Ofício 636/2014-DP/Gadip/Anvisa, peça 218;

- a sanção imposta no item 9.8 do Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário (peça 34, p. 43-47), ou seja inabilitar esse responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal pelo período de cinco anos, foi comunicada à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Ofício 1755/2011-TCU/Secex-4, peça 36, p. 1;

b) Dirciara Souza Cramer de Garcia:

- notificada do Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário, por meio do Ofício 1710/2011-TCU/Secex-4, peça 36, p.2/4, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 77;

- interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário, peça 71 (R4);

- notificada do 3258/2011-TCU-Plenário, peça 86, por meio do Ofício 2695/2011-TCU/Secex-4, peça 102, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 121;

- notificada do 2381/2013-TCU-Plenário, peça 142, por meio do Ofício 0399/2013-TCU/SecexSaúde, peça 151, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 172;

- interpôs embargos de declaração, R9, peça 168, contra o Acórdão 2381/2013-TCU-Plenário, peça 142;

- notificada do Acórdão 3654/2013-TCU-Plenário, por meio do Ofício 0605/2013-TCU/SecexSaúde, peça 184, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 194;

- como não pagou o débito, que lhe foi imposto, bem como a multa que lhe foi aplicada, foram autuados os processos de cobrança-executiva, respectivamente, TC 004.881/2014-1, e TC 004.883/2014-4;

- por meio do Ofício 0115/2014-TCU/SecexSaúde, peça 201, foi solicitado à Anvisa incluir o nome deste responsável no Cadin, que foi atendido pelo Ofício 636/2014-DP/Gadip/Anvisa, peça 218;

- a sanção imposta no item 9.8 do Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário (peça 34, p. 43-47), ou seja inabilitar essa responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal pelo período de cinco anos, foi comunicada à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Ofício 1755/2011-TCU/Secex-4, peça 36, p. 1;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Saúde

c) Franklin Rubinstein:

- notificado do Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário, por meio do Ofício 1711/2011-TCU/Secex-4, peça 36, p. 18/19, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 81;
- interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário, peça 67 (R2);
- notificado do Acórdão 3258/2011-TCU-Plenário, peça 86, por meio do Ofício 2697/2011-TCU/Secex-4, peça 101, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 119;
- notificado do Acórdão 2381/2013-TCU-Plenário, peça 142, por meio do Ofício 0387/2013-TCU/SecexSaúde, peça 143, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 155;
- interpôs embargos de declaração, R7, peça 162, contra o Acórdão 2381/2013-TCU-Plenário, peça 182;
- notificado do Acórdão 3654/2013-TCU-Plenário, por meio do Ofício 0601/2013-TCU/SecexSaúde, peça 182, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 188;
- o TCU, por meio do Acórdão 686/2014-TCU-Plenário, peça 200, autorizou o parcelamento da multa imposta a este responsável, cuja ciência dessa deliberação se deu por meio do Ofício 0123/2014-TCU/SecexSaúde, peça 204, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 206;

d) José Carlos Magalhães da Silva Moutinho:

- notificado do Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário, por meio do Ofício 1712/2011-TCU/Secex-4, peça 36, p. 20/21, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 74;
- interpôs embargos de declaração contra o Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário, peça 65 (R1), o qual foi apreciado pelo Acórdão 3258/2011-TCU-Plenário, peça 86, e este retificado, por inexatidão material, por meio do Acórdão 5/2012-TCU-Plenário, peça 94;
- notificado dos Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário e 5/2012-TCU-Plenário, por meio do Ofício 2693/2011-TCU/Secex-4, peça 98, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 112;
- interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 3258/2011-TCU-Plenário, (R5), peça 117;
- notificado do Acórdão 2381/2013-TCU-Plenário, peça 142, por meio do Ofício 0398/2013-TCU/SecexSaúde, peça 148, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 159;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Saúde

- interpôs embargos de declaração, (R6), peça 158, contra o Acórdão 2381/2013-TCU-Plenário, peça 142;
- notificado do Acórdão 3654/2013-TCU-Plenário, peça 174, por meio do Ofício 0600/2013-TCU/SecexSaúde, peça 181, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 189;
- interpôs embargos de declaração, (R6) peça 185 contra o Acórdão 3654/2013-TCU-Plenário, peça 174;
- notificado do Acórdão 1395/2013-TCU-Plenário, peça 211, por meio do Ofício 0240/2014-TCU/SecexSaúde, peça 212, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 222;
- o TCU, por meio do Acórdão 2017/2014-TCU-Plenário, peça 230, deu quitação a este responsável ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imputada por meio do Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário (peça 34, p. 43-47), retificado, por inexatidão material, pelos Acórdãos 1585/2011-TCU-Plenário (peça 34, p. 50 e 51), 2129/2011-TCU-Plenário (peça 35, p. 11 e 12), modificado pelo Acórdão 3258/2011-TCU-Plenário (peça 86), e este retificado, por inexatidão material, pelo 5/2012-TCU-Plenário (peça 94), e alterado pelo Acórdão 2381/2013-TCU-Plenário (peça 142), e mantido pelos Acórdãos 3654/2013-TCU-Plenário (peça 174), e 1395/2014-TCU-Plenário (peça 211), cuja ciência dessa deliberação se deu por meio do Ofício 0367/2014-TCU/SecexSaúde, peça 231, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 233.

3. Cumpre fazer os seguintes registros nestes autos:

- a) o Sr. Franklin Rubinstein está pagando parceladamente a multa que lhe foi imputada;
- b) a determinação estabelecida para a Anvisa no item 9.14 do Acórdão 1465/2011-TCU-Plenário, peça 34, p. 43-47, será monitorada no âmbito do TC 043.589/2012-0.

SecexSaúde, 22 de agosto de 2014.

(assinado eletronicamente)
ALBA ALBUQUERQUE VITORINO
Chefe de Serviço